

JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devido fins de prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de Contagem, que o valor pago para a contabilidade segue a Parâmetros de fixação de honorários contábeis dos Sindicato do contabilistas de Minas Gerais. O presente instrumento foi elaborado de acordo com as disposições presentes na Resolução 803/96.

Salientamos que efetuamos o pagamento de toda a movimentação contábil, entre eles são pagos 35 empregados da parceria (Lar Criança Vida) Casa de Apoio e os 11 empregados do CEIA (Ipê Amarelo), pois o recurso alocado nesta parceria não é suficiente para o pagamento da contabilidade.

A Instituição possui CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, que é muito importante para a Instituição, pois contribui para a continuidade e o desenvolvimento das nossas atividade, portanto é fundamental o conhecimento sobre o CEBAS e toda a Lei deve ser um conhecimento mais aprofundado sobre suas aplicações por parte do contador/ Contabilidade, e Mediante esta atual realidade é necessário que o profissional contábil tenha conhecimento da Lei e esteja apto para nos orientar e nas condições de manutenção do enquadramento do CEBAS é em de desenvolver o trabalho necessário para entidades que possuem esta certificação.

A Certificação das entidades beneficentes de Assistência Social traz grandes vantagens para a entidade. Porém, contém muitas especificidades, tanto no processo de certificação quanto na maneira de se executar a Contabilidade, pois a entidade, além de estar de acordo com a Lei Federal, deve também se submeter às Normas Brasileiras de contabilidade e também aos requisitos impostos por cada Ministério. Isso exige muita responsabilidade por parte do contador e também da instituição, que deve cumprir os procedimentos necessários tanto na rotina de suas atividades quanto na prestação de contas do CEBAS, sob o risco de perder a certificação.

www.casadeapoio.org.br - casadeapoio@casadeapoio.org.br

Unidade Eldorado
Rua das Palmeiras, 1448 - Eldorado
Contagem - MG - CEP: 32310-400
Telefone (31) 3395-3524

Unidade Nova Contagem
Rua VL 6, 1880 - Nova Contagem
Contagem - MG - CEP: 32050-360
Tel.: (31) 3392-9199

Unidade Ipê Amarelo
Rua Jequitibás, 65 - Ipê Amarelo
Contagem - MG - CEP: 32044-240
Telefone (31) 3392-8211

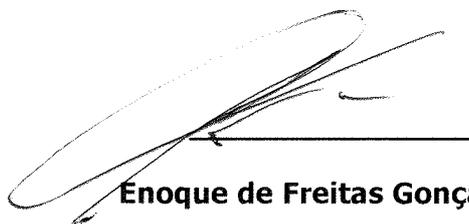
Unidade Produtiva Ipê Amarelo
Rua dos Coqueiros, 218 - Ipê Amarelo
Contagem - MG - CEP: 32051-078
Telefone (31) 3356-9553

Unidade Centro de Educação Infantil
Rua Jequitibás, 81 - Ipê Amarelo
Contagem - MG - CEP: 32044-240
Telefone (31) 3392-8211



Em relação à tarefa contábil é de suma importância no processo de certificação, pois o contador é o profissional responsável por elaborar todos os demonstrativos contábeis exigidos por lei tanto para a concessão e renovação do certificado, quanto para a prestação De contas aos órgãos públicos. Para isso, ele precisa estar atento à documentação que é enviada pela entidade, registrando corretamente todas as movimentações, e deve se atentar também a legislação pertinente à área para que não cometa erros que possam prejudicar o processo.

Contagem, 20 de Dezembro de 2021



Enoque de Freitas Gonçalves

Titular da Parceria

CPF:913.904.196-49

www.casadeapoio.org.br - casadeapoio@casadeapoio.org.br



2/2

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0893 / 003 / 00008115-0
Conta destino:	0893 / 003 / 00007411-0
Nome destinatário:	PORTELA SERV ADMINISTRATIVOS
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 5.327,30
Data de débito:	20/12/2021
Data/hora da operação:	20/12/2021 07:37:21
Código da operação:	029830432
Chave de segurança:	SP35NJG33CCHLJ2U

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800-726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

8115

Número da NFS-e
396



Data e Hora da Emissão	08/12/2021 08:31:35	Competência	8/12/2021	Código de Verificação	EYOGFLHFY
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PORTELA CONTABILIDADE LTDA				
Nome Fantasia	NOBRE CONTABILIDADE				
CNPJ/CPF	31.883.674/0001-05	Inscrição Municipal	72097490	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AV. ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA, 268 - INCONFIDENTES CEP. 32260-445				
Complemento		Telefone	(31)3356-4640	e-mail	DOC@NOBRECONTABILIDADEMG.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	00.211.504/0001-50	Inscrição Municipal	57384010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PAINEIRAS, 1448 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP. 32310-400				
Complemento		Telefone	(31)3392-9199	e-mail	

Discriminação do Serviço

HONORARIOS REF. AO MES 12/2021
TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$739,75 (13,45%) E MUNICIPAIS R\$163,35 (2,97%)

Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Pago pela Conta: 81158. Contagem - MG de 08/12/2021. Assinatura: [Assinatura]

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

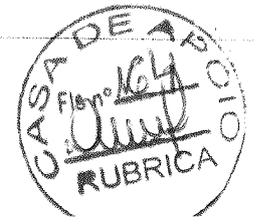
Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

R\$	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	5.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	5.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	5.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,14
(-) ISSQN Retido	172,70	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	5.327,30	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	172,70
		2-Não		

- Avisos
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.883.674/0001-05

Certidão n°: 45028306/2021

Expedição: 29/10/2021, às 16:49:40

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.883.674/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

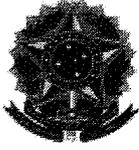
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 31.883.674/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:30 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **C69A.8B1A.8F5E.8585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.883.674/0001-05

Razão Social: PORTELA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Endereço: RUA AV FREI HENRIQUE SOARES 265 LOJA 01 / INCONFIDENTES /
CONTAGEM / MG / 32260-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501061805795320

Informação obtida em 16/12/2021 10:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJMF sob nº 00.211.504/0001-50, classificada como SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente Enoque de Freitas Gonçalves.

CONTRATADA: PORTELA CONTABILIDADE LTDA - CRC/MG 014139/O respondendo por nome fantasia Nobre Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445, inscrita no CNPJMF sob no. 31.883.674/0001-05, neste ato representada por seu representante legal **MARIO PORTELA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Contador, natural de Piumhi - MG, nascido em 16/12/1962, residente e domiciliado à Rua Antônio Henriques Nogueira, 286 - Bairro Inconfidentes, Contagem/MG - CEP 32.260-445, portador da C.I. n.º MG-064282/0-8, expedida pelo CRC/MG e CPF nº 505.194.506-63

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos.

ÁREA CONTÁBIL

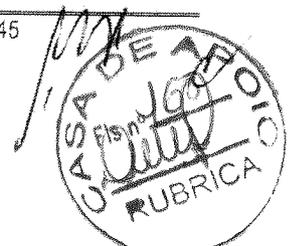
- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancetes;
- ✓ Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados;

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;



ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

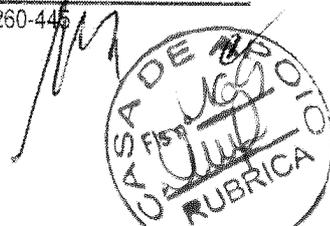
- ✓ A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:
- ✓ Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- ✓ Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
- ✓ Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- ✓ Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

- ✓ A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos :
- ✓ Em 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados acima;
- ✓ Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para a elaboração da folha de pagamento;
- ✓ No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Emprego.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- ✓ A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- ✓ A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- ✓ A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos;
- ✓ A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;



- ✓ A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventários Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

- ✓ A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.
- ✓ A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

- ✓ A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1o. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- ✓ A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- ✓ Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

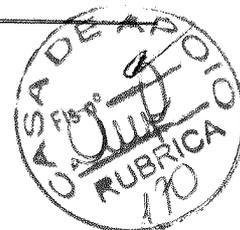
DAS INFORMAÇÕES

- ✓ Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.



DOS HONORÁRIOS

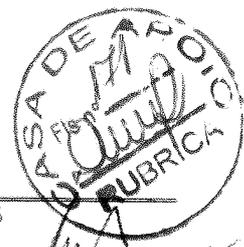
- ✓ Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 05 (cinco) Salários Mínimos vigentes) mensais à partir de 01 de abril de 2021, via cobrança bancária ou boleto, cujo pagamento deverá se dar no dia 20 do mês de referência.
- ✓ Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimento anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.
- ✓ A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.
- ✓ No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- ✓ Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados-atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.
- ✓ Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
- ✓ Os honorários serão reajustados conforme os ocorridos no salário mínimo ou no aumento da carga de trabalho devido ao crescimento da empresa.

AS DESPESAS EXTRAS

- ✓ A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo com todos os materiais utilizados na execução dos serviços extraordinários, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e com prévia autorização da contratante.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

- ✓ Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.
- ✓ Serão considerados serviços extraordinários:
 - ✓ a) alteração contratual;
 - ✓ b) abertura e baixa de empresa;
 - ✓ c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
 - ✓ d) certidão falência ou protestos;
 - ✓ e) parcelamento de débitos;
 - ✓ f) cálculos de tributos em atraso;
 - ✓ g) homologação junto ao DRT;
 - ✓ h) autenticação/Registro/Encadernação de livros;
 - ✓ i) declaração IRPF;



- ✓ j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- ✓ k) contratos de locação/compra e venda e outros;
- ✓ l) demais serviços não contemplados.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

- ✓ O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
- ✓ A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
- ✓ No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

- ✓ Em toda a transferência de serviços a outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- ✓ Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA OPÇÃO À RESCISÃO

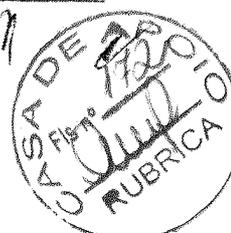
- ✓ A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

- ✓ Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.
- ✓ Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo;

DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- ✓ Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20%



(vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.

- ✓ Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
- ✓ A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA 6 - DO FÓRUM

Fica eleito o fórum de Contagem em MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Contagem/MG, 01 de abril de 2021.

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem
Enoque De Freitas Gonçalves
Contratante

Portela Contabilidade Ltda – CRC/MG 014139/O
Mario Portela Neto – CRC/MG 064282/O-8
Contratado

Testemunhas:

Luiz Augusto Ferreira Soares
CPF. 737.105.716-34
RG. M 3.177.201

Nome:
CPF.
RG.



PORTELA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 31.883.674/0001-05

CONTADOR: MÁRIO PORTELA NETO - CRC/MG 064.282/O-8

Proposta de Prestação de Serviços Contábeis

Contagem/MG, 26 de março de 2021.

A Empresa **PORTELA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 31.883.674/0001-05**, com sede à Rua Antônio Henriques Nogueira, 268, Bairro Inconfidentes, município Contagem/MG, CEP 32.260-445, vem apresentar proposta de Prestação de Serviços Contábeis a **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJMF sob nº 00.211.504/0001-50, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade.

ÁREA FISCAL

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos do ente público, exemplo: Declarações Acessórias mensais e anuais.

ÁREA CONTÁBIL

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancete mensais;
- ✓ Elaboração das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE - Demonstrativo de Resultados do Exercício, Notas Explicativas, DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa, ou demais componentes se necessário.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

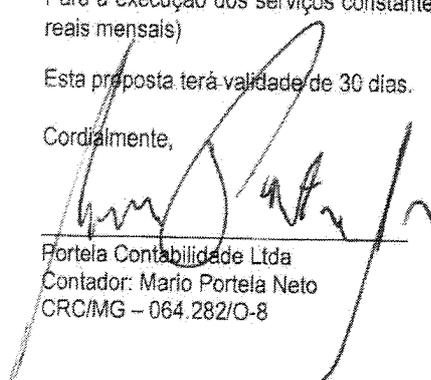
- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos;
- ✓ Atendimento as novas normas da Receita Federal, como E-Social - SPED Folha (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- ✓ Manutenção dos Registros dos Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamentos dos Empregados;
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais mensais)

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Cordialmente,


Portela Contabilidade Ltda
Contador: Mario Portela Neto
CRC/MG - 064.282/O-8

31.883.674/0001-05
PORTELA CONTABILIDADE LTDA
Rua Antonio Henriques Nogueira, nº 268
B. Inconfidentes - CEP 32260-445
CONTAGEM - MG



Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445

Telefone: (31) 3044 0828 / (31) 99237-1740 - E-mail: mario@nobrecontabilidademg.com.br



A
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

Proposta Comercial

A **Contabilidade Lucro Real**, inscrita no **CNPJ 33.602.639/0001-04**, localizada a Rua Jornalista Mário Eugênio, 512, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis a **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJMF sob nº 00.211.504/0001-50, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade.

ÁREA FISCAL

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA CONTÁBIL

Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, PIS, FGTS, Sindicatos.

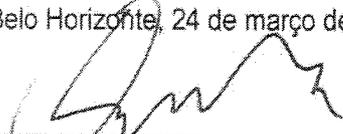
Dos Honorários

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Prazos

Esta proposta terá validade de 30 dias.

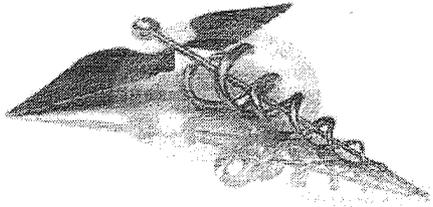
Belo Horizonte, 24 de março de 2021.



Marcelo Murillo de Souza
CRC MG 075981/O-7

33.602.639/0001-04
MARCELO MURILLO DE SOUZA 79151499668
Rua Jornalista Mário Eugênio, nº 512,
B. Serrano - CEP: 30882-610
BELO HORIZONTE - MG





CIAK CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Contagem/MG, 22 março 2021.

Prezados Senhores:

A CIAK Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ 29.491.015/0001-81, localizada a Rua Coronel João Camargos, 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG, vem apresentar proposta de Prestação de serviços contábeis a **A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua das Paineiras, nº 1448, Bairro Eldorado, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJMF sob nº 00.211.504/0001-50, classificada como SOCIEDADE CIVIL.

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade..

Serviços a serem executados:

FOLHA DE PAGAMENTO

Elaboração da Folha de Pagamento Mensal, Férias e Rescisão, de guias mensais tais como: FGTS, IRFF sobre Folha de Pagamento, GPS e Contribuição Sindical.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

Emissão de Guia para o recolhimento de tributos decorrentes dos documentos fornecidos, tais como: DARF – Impostos e Contribuições, DARF – Retenções Federais; Guias Municipais; DAE – Diferencial de alíquota.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Emissão de Balanço Patrimonial Anual, Balancetes Mensais, DRE e demais obrigações contábeis.
Elaboração do Balanço Trimestral/Anual e Demonstração do Resultado do Exercício;
Elaboração das obrigações acessórias anuais perante a Receita Federal do Brasil;

DOS HONORÁRIOS

Para a execução dos serviços constantes na proposta, os honorários profissionais são de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CIAK Consultoria Contábil Ltda
KIRLEY TEREZINHA PEREIRA

29.491.015/0001-81
CIAK CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Coronel João Camargos, nº 255 - Sala: 104
B. Centro - CEP 32040-620
CONTAGEM - MG

Rua Coronel João Camargos, nº 255 – Sala 104, B. Centro, Contagem/MG.
Contatos: (31)3398-8562
E-mail: ciak.consultcontabil@gmail.com

